

EDITAL DE LEILÃO Nº. 002/2018 - PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2018

1 – PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Araruna, de conformidade com o Decreto 1.532/2018 e Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **25/05/2018**, às 14:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Araruna, situada a Praça Nossa Senhora do Rocio, na modalidade Leilão, objetivando a venda de bens móveis declarados inservíveis para a Administração, conforme especificações descritas no Anexo I deste edital, sendo a presente licitação do tipo **Maior Lance Por Item**.

1.2. O Presente edital, com seus anexos, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no site oficial da Prefeitura Municipal de Araruna até o dia **25/05/2018**.

1.3. Os lances serão verbais após vistoria dos bens em sessão pública presidida pela Sra. Tatiani Soriani nomeada pela portaria Nº.030/2018, oficialmente designado pela administração. Os interessados deverão comparecer no dia e hora determinada para apresentarem seus lances.

2 - OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a venda de veículos e maquinários declarados inservíveis para o Município de Araruna, conforme disposto em anexo.

3 - VISTORIA DOS BENS.

3.1. Os bens, objeto da presente licitação estarão localizados à disposição dos interessados em 03 pontos distintos, sendo eles: viveiro municipal, pátio Prefeitura (fundos do Prédio central) e pátio da antiga rodoviária.

3.2. Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, com tributos relativos ao detran quitados, não cabendo ao Município, quaisquer responsabilidades quanto a taxas, impostos, transporte, conserto e reparos dos mesmos, bem como não será oferecido qualquer tipo de auxílio para retirá-los.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados, pessoa física ou jurídica, que atendam às exigências do presente edital.

4.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da lei nº 8666/93.

4.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8666/93.

4.4. Estão impedidos de participar do presente Leilão os membros da Comissão Permanente de Licitação, o Leiloeiro, menores de 18 anos e incapazes.

4.5. No ato da arrematação, o vencedor apresentará, sob pena de nulidade do lance, os seguintes documentos:

4.5.1 – Se pessoa física:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF/MF;

c) Comprovante de residência.

4.5.2 – Se pessoa jurídica:

a) Contrato Social ou equivalente e CNPJ/MF (original ou cópia autenticada em cartório) se pessoa jurídica, acompanhada de identificação de seu sócio proprietário ou representante legalmente investido

por meio de procuração específica, podendo o instrumento ser público ou com firma reconhecida no cartório.

a.1). Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

a.2) Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da documentação pessoal do representante (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado).

a.3) Será admitido somente um representante por proponente.

5– DOS LANCES

5.1. A licitação será julgada pelo critério de **Maior Lance Por item**, em sessão pública através de lances verbais observando o preço mínimo de arrematação estabelecido no Anexo I deste edital.

6 – FORMA DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO ARREMATADO.

6.1. Os bens arrematados serão pagos à vista, em dinheiro, cheque, depósito bancário, ou Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

6.2. Os bens arrematados pagos em cheques serão considerados liberados após a compensação do respectivo cheque.

6.3. Caso o arrematante não pague no ato o bem arrematado o mesmo será desclassificado.

6.4. Os bens arrematados serão entregues nas condições em que se encontram e todos os encargos e impostos incidentes sobre os mesmos serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

6.5. Os interessados deverão fazer a vistoria “*in loco*” no período indicado neste edital para verificar as condições de cada bem, vez que os mesmos serão entregues nas condições em que se encontram não sendo admitida qualquer reclamação posterior.

6.7. A ata será lavrada no local do leilão e entregue imediatamente copia da mesma ao arrematante, através da qual ficará obrigado ao pagamento do valor do bem arrematado.

6.8. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da realização do leilão, para a retirada dos bens, em horário das 8h00min às 17h00min, mediante as seguintes condições:

6.8.1. Após a compensação dos cheques recebidos;

6.8.2. Comprovação do pagamento, mediante apresentação de recibo de depósito bancário, ou Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

6.8.3. No ato da retirada dos veículos pelo arrematante, o mesmo irá receber o documento 2018 do seu respectivo bem, acompanhado do recibo devidamente preenchido, tendo o prazo de 30 dias para a transferência do mesmo.

7 – DAS PENALIDADES

7.1. Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação na forma prevista neste Edital, estará automaticamente impedido de participar de outros leilões, bem como de qualquer ato da Administração Pública pelo prazo de dois anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie.

7.2. Tratando-se de pagamento efetuado por meio de cheque, a devolução deste por insuficiência de fundos implicará em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis e da execução da dívida pela Prefeitura Municipal de Araruna.

7.3. A superveniência de qualquer uma das hipóteses acima citadas, implicará no imediato cancelamento da arrematação e no livre desfazimento do lote.

7.4. Aos participantes no leilão, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 335 do Código Penal Brasileiro.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1. A participação dos licitantes no Leilão implica na inteira aceitação de todas as condições do presente Edital e demais disposições legais, especialmente a Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

8.2. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente ao Setor de Licitação, na Praça Nossa Senhora do Rocio, n.º 390, ou através do Telefone (044)3562-1383

9 – ANEXOS DO EDITAL

9.1 – Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Descrição dos Bens;
- b) Anexo II - Termo de compromisso e responsabilidade
- c) Anexo II – Minuta da Carta de Arrematação.

Araruna - (Pr) 07/05/2018

TATIANI C. SORIANI
LEILOEIRA

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS BENS

Ordem	Descrição	Und	Qnt.	Valor
1	FROTA 29 PAS/ONIB.MARCA/MOD SCANIA/K112CL ANO 1987/1987 BRANCA COMBS.DIESEL.PLACA KQE8613 RENAV.00311037950 CHASSI 9BSKC4X2BG3455160.	UN	1	15.000,00
2	FROTA 15 PAS/ONIB.MARCA/MOD MBENZ/OF1315 ANO 1992/1992 LARANJA COMBS.DIESEL.PLACA BXA-2080 RENAV.60508751-2 CHASSI 9BM384098NB948050	UN	1	7.500,00
3	FROTA 07 PAS/AUTOMOVEL.MARCA/MOD FIAT/UNOMILLE FIRE FLEX ANO 2007/2008 BRANCA COMBS.ALCOOL/GAS..PLACA APS4878 RENAV.952619660 CHASSI 9BD15822786067431	UN	1	4.500,00
4	FROTA 57 PAS/AUTOM. MARCA/MOD FIAT/UNO WAY ECON. ANO 2010/2011 BRANCA COMBS.ALC/GAS.PLACA ASV7641 RENAV.225209055 CHASSI 9BD15844AB6490426	UN	1	4.500,00
5	FROTA 44.PAS/AUTOM.MARCA/MOD FIAT/PALIO FIRE WAY ANO 2014/2015 BRANCA COMBS.ALC/GAS..PLACA AYW4832 RENAV.01020262009 CHASSI 9BD17144LF5977472	UN	1	7.500,00
6	FROTA 47.PAS/AUTOM.MARCA/MOD FIAT/PALIO FIRE WAY ANO 2014/2015 BRANCA COMBS.ALC/GAS.PLACA AYW4833 RENAV.01020269194 CHASSI 9BD17144LF5978313.	UN	1	8.000,00
7	FROTA 32 MIS/CAMIONETA.MARCA/MOD VW KOMBI ANO 1996/1996 BRANCA COMBS.GASOL.PLACA AVC2525 RENAV.651462924 CHASSI 9BWZZZ231TP010432	UN	1	2.000,00
8	FROTA 31.MIS/CAMIONETA MARCA/MOD VW KOMBI ANO 1994/1994 BRANCA COMBS.GASOL.PLACA AET0432 RENAV.622844830 CHASSI 9BWZZZ23ZRP027146	UN	1	3.000,00
9	FROTA 48 CAR/CAMION/FURGAO.MARCA/MOD IMP/VW VAN ANO 1999/1999 BRANCA COMBS.GASOL.PLACA AIK7317 RENAV.715465430 CHASSI 8AWZZZ6K9XA603235	UN	1	2.000,00
10	FROTA 30 PAS/MICROON..MARCA/MOD IMP/ASIA TOPIC ANO 1998/1999 PRATA COMBS.DIESEL.PLACA AIE2416 RENAV.00709445644 CHASSI KN2FAD2A1WC081517	UN	1	3.000,00
11	FROTA 01 ESP/MICROON/AMB.MARCA/MOD FIAT DUCATO COMBINATO. ANO 2004/2005 BRANCA COMBS.DIESEL.PLACA AMU0554 RENAV.854202587 CHASSI 93W231K2151021156	UN	1	15.000,00
12	FROTA 72 PAS/AUTOM.MARCA/MOD GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE ANO 2011/2011 PRATA COMBS.ALC/GAS.PLACA ARU0299 RENAV.337312486 CHASSI 9BGAB69J0BB325426	UN	1	15.000,00
13	FROTA 68 MAQUINA PA930T CATERPILA ANO 1993	UN	1	30.000,00
14	FROTA 65 MAQUINA PATROLA 120B CATERPILA ANO 1987	UN	1	20.000,00
15	FROTA 64 MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA 480H ANO 1993	UN	1	10.000,00

Obs: todos os veículos encontram-se documentados.

ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº _____ e do CPF sob o nº _____, residente e domiciliado a _____, no município de _____ – _____; pelo presente firma o compromisso de assumir a inteira responsabilidade no lance efetuado no veículo _____ correspondente ao item _____ arrematado no valor de R\$..... no leilão nº 001/2018, cumprindo fielmente a obrigação de quitar a alienação do referido móvel, sob pena das cominações legais cíveis, criminais e administrativas, conforme Lei 8.666/93, art. 87, inc. II, prevista no Edital, Das penalidades e da rescisão, em caso de arrependimento.

Araruna, 07/5/2018

Arrematante:

CPF:

Fone:

ANEXO III - CARTA DE ARREMATAÇÃO
LEILÃO N º 001/2018

CARTA DE ARREMATAÇÃO DE VEÍCULOS ATRAVÉS DO LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE ARARUNA - PARANÁ.

Pela presente CARTA DE ARREMATAÇÃO, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUNA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº **75.359.760/0001-99**, com sede na Praça Nossa Senhora do Rocio, nº 390, nesta cidade de Araruna, Paraná, CEP 87260-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I.R.G. nº 8.011.532-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 030.365.059-11 e, de outro lado **XXXXXXXXXX**, portador da C.I.R.G. nº xxxxxxxx SSP/xx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, DECLARA TER ENTREGUE E RECEBIDO DEFINITIVAMENTE o veículo: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, arrematado pela importância global de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX**, através do Leilão Público nº 002/2018, promovido pelo Município de Araruna, Estado do Paraná, em data de 17/02/2018, por terem sido cumpridas todas as exigências contidas no Edital do referido leilão, DECLARAM, ainda, as partes nada terem a reclamar uma da outra, relativamente ao objeto do Leilão Público acima citado. E, por ser verdade, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os devidos efeitos legais.

Araruna - PR, xx/xx/xxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA

XXXXXXXXXXXX
ARREMATANTE

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Contrato de Compra e Venda de Bens móveis (Veículos)

O presente Contrato é decorrente do processo licitatório na modalidade leilão sob o nº 002/2018, de 18/02/2018, o qual será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da licitação, assim como pelas cláusulas e condições do Edital do Leilão e as especificadas à seguir:

Promitente Vendedor: O MUNICIPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.359.760/0001-99, com sede a Praça Nossa Senhora do Rocio, 390, na cidade de Araruna-PR, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro **EMPRESÁRIO**, portador da C.I.R.G. nº. SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado à _____ na Cidade de Araruna Estado do Paraná.

Promitente Comprador: Sr. ..., ..., ..., portador da cédula de identidade (RG) nº ... e do CPF nº ... residente e domiciliado na ..., neste município de, Estado do.....

Pelo presente instrumento, as partes ora contratantes acima identificados e qualificados, doravante denominados simplesmente como: **Promitente Vendedor** e **Promitente Comprador**, ajustam ente si, compromisso de compra e venda do móvel a seguir caracterizado, de conformidade com as cláusulas, termos e condições ora pactuados:

Cláusula Primeira: O PROMITENTE VENDEDOR é legítimo proprietário a justo título, do seguinte veículo:

Cláusula Segunda:

Pelo presente contrato e nos melhores termos de direito, o PROMITENTE VENDEDOR, compromete-se à **VENDER**, ao PROMITENTE COMPRADOR o móvel descrito na cláusula anterior pelo preço ajustado de: **R\$... (...)** Sendo o Pagamento realizado da seguinte forma: ---
----- através de boleto/cheque/depósito (gerado pelo Departamento de Tributação do município entregues neste ato).

Cláusula Terceira:

A transferência do bem, somente será outorgada ao Arrematante, após a quitação plena dos valores ofertados, estipulando para ambas partes, o prazo de até 30 (trinta) dias após quitação.

Cláusula Quarta:

As providências e despesas de compra e venda, bem como, de seu registro, tais como: Imposto de transmissão, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, etc..., correrão única e exclusivamente por conta do PROMITENTE COMPRADOR.

Cláusula Quinta:

O presente contrato é irrevogável, podendo uma das partes exigir a sua execução caso a outra não o faça.

Cláusula Sexta:

O fato de o PROMITENTE VENDEDOR, não usar os direitos decorrentes do cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato não importará em desistência dos referidos direitos, que poderão ser exigidos quando as partes assim o entender.

Cláusula Sétima:

Os contratantes se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores, a cumprir fielmente o presente contrato.

Cláusula Oitava:

O PROMITENTE COMPRADOR, declara que tomou conhecimento prévio do conteúdo deste compromisso de compra e venda através do Edital, com tempo suficiente para reflexão e assimilação dos requisitos ora avençados e consideram os termos do instrumento negociável perfeitamente legíveis e adequadamente claros, de natural compreensão.

Cláusula Nona:

Fica eleito o foro da Comarca de Peabiru, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes deste Contrato.

E, assim justos e contratados, rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

ARARUNA, de 2018.

Município de ARARUNA
Promitente Comprador

Promitente Vendedor

Testemunhas:

R.G nº.....

R.G nº.....